CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Designa pregoeiro e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado à função de Pregoeiro o servidor desta Casa, abaixo relacionado:

- **Luiz Carlos Mello da Silva** **CPF: 008.112.649-20** **matrícula: 23**

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;

III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;

IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;

VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;

VIII. A elaboração de ata;

IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;

X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação.

XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. Atuarão como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana, os seguintes servidores:

- **Denise Maria** **CPF: 041.849.229-88** **matrícula: 05;**
- **Ademir Ferreira** **CPF: 366.576.469-68** **matrícula: 57.**

Art. 4º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 13 de março de 2017.

MÁRIO CÉSAR FABIANO
Presidente